



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1040, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

**“DECLARA A PESCA ARTESANAL NO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA
IMATERIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural da natureza imaterial a pesca artesanal no Município de Mangaratiba e as comemorações tradicionais relacionadas à pesca promovidas pelas diversas associações de pescadores locais.

Art. 2º - Caberá ao órgão municipal de proteção do patrimônio cultural adotar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover estudos históricos voltados para o resgate cultural das comunidades pesqueiras de Mangaratiba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de agosto de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei n° 24/2017 – Vereador Wladimir da Conceição Pereira